



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

TAC 002/23 link de internet

TERMO ADITIVO Nº 002/2023.

3º Aditamento ao Contrato nº 005/2020, decorrente Pregão Presencial Nº 005/2020, vigente de 01 de maio de 2023 a 18 de outubro de 2023, firmado com **B R A SERVICOS DE COMUNICACAO EIRELI**, visando à continuidade da Contratação de serviço Especializado em Rede de Transporte de Dados – 02 (dois) Links de dados com cabeamento de FIBRA ÓPTICA, sendo um dedicado e outro não dedicado (Banda Larga) visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO**, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro desta Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo – CEP. 13.910-009, e inscrição do CNPJ sob nº 51.313.955/0001-30, através de seu Representante Legal Excelentíssimo Senhor Presidente Vereador Romilson Nascimento Silva, brasileiro, união estável, auditor de qualidade, portador do RG Nº 42.181.834-7 e CPF Nº 224.361.418-94, residente e domiciliado na Travessa Santos Dumont, nº 47– bairro Berlim – Jaguariúna – Estado de São Paulo – CEP: 13.919-122 e de outro lado à empresa **B R A SERVICOS DE COMUNICACAO EIRELI**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ sob o nº. 32.799.248/0001-50, sediada na Rua Octavio Pinhata, nº 87, Nova Vinhedo - Vinhedo/SP, CEP: 13.284-074, neste ato representada legalmente pelo Senhor Dulcemar Gidra Garcia, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão empresário, portador do CPF Nº 947.142.078-49, e da cédula de identidade RG Nº 9.694.052-9, residente e domiciliado à Rua Sargento Agostinho Ferreira, nº 764, Bairro Vila Maria, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02.129-001, **doravante denominado CONTRATADO**, resolvem restabelecer a avença contratual, aditando-a pelas considerações abaixo:

JUSTIFICATIVA:

A necessidade de upgrade de velocidade se dá tendo em vista as demandas desta Casa de Leis como streaming de sessões e para evitar empecilhos futuros considerando que os servidores utilizam a conexão com internet para realizar a grande maioria dos atos diários e sistemas que demandam uma boa qualidade e velocidade de link para o funcionamento almejado.

Pelo exposto as partes **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 005/2020**, mediante cláusulas e condições abaixo:

OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, implementação, operação e manutenção de links de comunicação de dados permanentes, em regime 24x7, para conexão com a rede mundial de computadores – internet – por meio de infraestrutura de fibra ótica a ser instalado na **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – CMJ**, com fornecimento dos equipamentos



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

TAC 002/23 link de internet

necessários à execução do serviço e suporte técnico e demais disposições do **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração do objeto

1.1. Fica alterado o objeto contratual, aumentando a velocidade inicial do link de internet conforme abaixo relacionado.

- a) **Link dedicado: de 100Mb para 200Mb de velocidade;**
- b) **Link banda larga: de 60Mb para 100Mb de velocidade.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência

2.1 Vigência com início em 01 de maio de 2023 a 18 de outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

3.1. Ficam retificados o valor mensal e global, passando para:

3.1.1. R\$771,28 (setecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos) e o valor global de R\$4.627,68 (quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) referente aos seis meses restantes de contrato, distribuídos em:

- 3.1.1.1. R\$520,95 (quinhentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), por mês, totalizando o valor de R\$3.125,70 (três mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) referente ao link dedicado de 200 Mb.
- 3.1.1.2. R\$250,33 (duzentos e cinquenta reais e trinta e três centavos), por mês, totalizando o valor de R\$1.501,98 (um mil, quinhentos e um reais e noventa e oito centavos) referente ao link banda larga de 100 Mb.

CLÁUSULA QUARTA – Embasamento Legal

4.1. O presente aditamento é formalizado com fundamento no art. 65, inciso I, alínea a) e b), e parágrafo 1º do mesmo artigo, ambas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária classificada 3.3.90.40.99 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA SEXTA – Ratificação

6.1. Ficam ratificadas, permanecendo em vigor, todas as demais Cláusulas e disposições do CONTRATO N° 005/2020, não modificado pelo presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Publicização

7.1. Este Poder Legislativo promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e na íntegra no site www.jaguariuna.sp.leg.br, conforme disposição Legal da Lei 8.666/93, art. 61 em seu parágrafo único.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

TAC 002/23 link de internet

CLÁUSULA OITAVA – Fiscalização

- 8.1. Este Poder Legislativo encaminhará o presente TERMO ADITIVO a seu CONTROLE INTERNO bem como arquivo XML ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, através do AUDESP FASE IV.
- 8.2. O Fiscal nomeado do presente termo através de portaria nº 075/2020, o Senhor Eduardo da Silva Botelho.
- 8.3. Gestora do presente termo através de portaria nº 017/2021, Deise Ramos Fernandes.

CLÁUSULA NONA – Foro

- 9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **TERMO ADITIVO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2020** em 03 vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 26 de abril de 2023.

Vereador Romilson Nascimento Silva
Presidente

Dulcemar Gidra Garcia
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 _____

Deise Ramos Fernandes
CPF: 070.304.458-30

2 _____

Eduardo da Silva Botelho
CPF: 404.314.928-08